



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XIV
“PROJETO BÁSICO - SÍNTESE”

A OBJETO:
Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio CV nº. 8.319.00/2020 (SICONV nº 907092), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

B PRAZOS:
O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 08 (oito) meses após sua assinatura.

C VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).

EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote

D LOCAL DE EXECUÇÃO:
Zona Rural do Município de Lima Campos/MA.

E UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

UNIDADE FISCALIZADORA:
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

F LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO:
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, localizada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários dos serviços; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Plantas arquitetônicas; Curva ABC e Memorial descritivo / Especificações técnicas serão disponibilizados em CD-R.

G ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por equipe composta



de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

H **CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM:**

1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; e
4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XIV**

“PLANILHAS E DEMAIS COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO DA OBRA”

PLANILHA RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020
SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 112,86%
PROCESSO N.º 021334/2020

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 27.873,79
2.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.	R\$ 929.126,21
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 957.000,00

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 957.000,00	Novecentos e cinquenta e sete mil reais
---------------------------------------	----------------	---

LIMA CAMPOS/MA, 13 DE ABRIL DE 2021.



PLANILHA RESUMO – META I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM
DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

PLANILHA RESUMO - META 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 27.873,79
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	27.873,79	R\$ 27.873,79
TOTAL GERAL					R\$ 27.873,79

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 27.873,79	Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e grês reais e setentae nove centavos
---------------------------------------	---------------	---



PLANILHA RESUMO – META II

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 021334/2020

PLANILHA RESUMO - META 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
I	SANTA LUZIA A SÃO JOSÉ	6110,00	R\$ 810.546,51	
II	TRECHO II	3900,00	R\$ 118.579,70	
TOTAL GERAL DA PLANILHA				R\$ 929.126,21
		EXT. TOTAL	10.010,00	
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$ 929.126,21		Novecentos e vinte e nove mil, cento e vinte seis reais e vinte e um centavos



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 021334/2020

Composição de Custo Unitário

Item	Código	Banco		Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.1	CPU-01	Composição		Placa Indicativa de Obra	m ²	1,00		
	1213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS	h	0,70	15,54	R\$ 10,88
	6111	SINAPI		SERVEANTE DE OBRAS	h	0,70	10,95	R\$ 7,67
	4417	SINAPI		SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	4,57	R\$ 4,57
	4491	SINAPI		PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	3,60	6,03	R\$ 21,71
	4813	SINAPI		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m ²	1,00	200,00	R\$ 200,00
	5075	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,15	14,09	R\$ 2,11
							Total Geral	R\$ 246,94

1.2	CPU-02	Composição	Distância KM - D	Nº de Viagens - N	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		
	E9541	SICRO	394,76	2,00	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	UND	2,00	R\$ 4.737,10
	E9577	SICRO	120,36	2,00	Trator agrícola - 77 kW	UND	2,00	R\$ 1.444,28
	E9524	SICRO	161,32	2,00	Motoniveladora - 93 kW	UND	2,00	R\$ 1.935,81
	E9200	SICRO	230,42	2,00	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m ³ - 213 kW com periculosidade	UND	2,00	R\$ 1.843,37
	E9685	SICRO	128,90	2,00	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeledo de 11,6 t - 82 Kw	UND	2,00	R\$ 1.031,19



E9579	SICRO	153,96	2,00	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	UND	1,00	2,00	R\$ 615,84
E9571	SICRO	194,76	2,00	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	UND	1,00	1,00	R\$ 389,53
							Total Geral	R\$ 11.997,12

1.3	GPU-03	Composição						
				BARRAÇÃO DE OBRAS		1,00		
	1213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS	h	1,50	15,54	R\$ 23,31
	4750	SINAPI		PEDREIRO	h	0,40	15,54	R\$ 6,22
	6111	SINAPI		SERVEnte DE OBRAS	h	6,00	10,95	R\$ 65,70
	6189	SINAPI		TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m ²	2,00	17,32	R\$ 34,64
	35274	SINAPI		PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,80	31,97	R\$ 57,55
	20213	SINAPI		VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,80	16,23	R\$ 12,98
	7213	SINAPI		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m ²	1,19	16,96	R\$ 20,18
	6212	SINAPI		TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,08	10,00	R\$ 10,80
	4721	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	0,11	66,56	R\$ 7,32
	1379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	26,18	0,69	R\$ 18,06
	5061	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,80	13,85	R\$ 11,08
	4460	SINAPI		SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	2,50	5,92	R\$ 14,80
	367	SINAPI		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	1,00	52,50	R\$ 52,50
	1357	SINAPI		CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	m ²	1,00	65,60	R\$ 65,60
	20247	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	1,00	15,60	R\$ 15,60
							Total Geral	R\$ 416,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA, CPL

Folha: 46

Rubrica: S

1.4	GPU-04	Composição			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00		
	40811	SINAPI			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	mês	0,33	15396,00	R\$ 5.080,68
	40818	SINAPI			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	mês	0,27	4095,16	R\$ 1.096,34
Total Geral									R\$ 6.179,02

1.5	GPU-05	Composição			REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	UND	1,00		
	6111	SINAPI			SERVENTE DE OBRAS	H	0,0015	10,95	R\$ 0,02
	36510	SINAPI			TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,0000	648012,20	R\$ 0,17
Total Geral									R\$ 0,19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA CPL
Folha: 223
Rubrica:

COMPOSIÇÃO PROJETO EXECUTIVO

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

L.S.=71,21%

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI(DEZ/20)	R\$UNIT	R\$PARCIAL	R\$TOTAL
1.0	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO						R\$ 22.115,94
1.1	MÃO DE OBRA						
A	CAMPO						
	ENGENHEIRO	Mês	16,000	34780	99,57	1.593,12	
	TÉCNICO	Mês	16,000	532	19,58	313,28	
	TOPÓGRAFO	Mês	16,000	7592	23,31	372,96	
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	Mês	16,000	244	9,51	152,16	
	SONDAGEM (2FUROS DE 25 METROS)	Unid.	1,000	COTAÇÃO	5.105,96	5.105,96	
B	GABINETE						
	ENGENHEIRO	Mês	32,000	34780	99,57	3.186,24	
	CADISTA/CALCULISTA	Mês	32,000	2359	23,87	763,84	
						11.487,56	
						SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (71,21%):	8.180,29
						CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	19.667,85
1.2	LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO	Unid.	Quant.		R\$UNIT	R\$PARCIAL	
	CAMINHONETE	h	40,000	92144	30,64	1.225,60	
	COMBUSTIVEL - DIESEL	l	100,000	4221	3,86	386,00	
1.3	EQUIPAMENTOS						
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	15,000	7247	2,25	33,75	
						SUBTOTAL DOS MATERIAIS:	1.645,35
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:	21.313,20
						DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%)	1.278,79
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:	22.591,99
						SUBTOTAL MENSAL:	22.591,99
						SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 8 DIAS TRABALHADOS):	
						SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 12,7031 km/DIA):	17.802,41
						CUSTO COM BDI (24,23%):	4.313,52
						CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	22.115,94
2.0	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES						R\$ 5.757,85



2.1	EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = $\Sigma(Q_i \times P) + DD (1 + A) + CO$ QUANTIDADE DE				
2.2	DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Q _i)	un	1,00	4.226,83	4.226,83
2.3	PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO	un	1,00	4.226,83	
	P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)				
A	CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)		1,00	2.468,80	
	CD = [(Sm / Nh) x ht]				
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	7.406,40		
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J)	h	24,00		
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	dia	8,00		
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	h	8,00		
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	8,00		
B	ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	71,21	1.758,03	
2.4	DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74		158,08
2.5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81		6,02
2.6	CONTIGÊNCIAS	%	5,77		243,89
	CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:			4.634,82	
	CUSTO COM BDI (24,23%):			1.123,02	
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			5.757,85	

CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

R\$
27.873,79



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 021334/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 108.917,54
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		R\$ 27.873,79	R\$ 27.873,79
1.2	Placa individualizada da obra	m ²	25,00	CPU-01	R\$ 246,94	R\$ 306,77	R\$ 7.669,25
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 11.997,12	R\$ 14.904,02	R\$ 14.904,02
1.4	Barracão de obras	m ²	24,00	CPU-03	R\$ 416,34	R\$ 517,22	R\$ 12.413,28
1.5	Administração local	mês	6,00	CPU-04	R\$ 6.179,02	R\$ 7.676,20	R\$ 46.057,20
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 119.951,82
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m ³	10010,00	4016008	R\$ 2,41	R\$ 2,99	R\$ 29.929,90
2.2	Transp. Local c/ basc. 10 m ³ de material de jazida	tkm	61263,54	5914374	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 39.821,30
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m ²	30030,00	5501700	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 10.510,50
2.4	Reconformação da Plataforma	há	5,01	4915598	R\$ 185,21	R\$ 230,09	R\$ 1.151,62
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	10010,00	5502978	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 38.538,50
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 147.547,70
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	6673,33	5502985	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 2.669,33
3.2	Expurgo de jazida	m ³	15015,00	5502986	R\$ 1,82	R\$ 2,26	R\$ 33.933,91
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m ²	10010,00	4016008	2,41	R\$ 2,99	R\$ 29.929,90
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	tkm	65347,78	5914374	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 42.476,06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA CPL
Folha: 006
Rubrica: 9

3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	10010,00	5502978	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 38.538,50
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 125.106,72
4.1	Corpo BTTC D=1,00 m	m	36,00	0804292	R\$1.645,31	R\$ 2.043,97	R\$ 73.582,92
4.2	Boca BTTC D=1,00 m	und	12,00	0804441	R\$3.456,21	R\$ 4.293,65	R\$ 51.523,80
5.0	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS						R\$ 453.874,62
5.1	PONTE DE CONCRETO	UND	2,00	PLANILHA EM ANEXO		R\$226.937,31	R\$453.874,62
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 1.601,60
6.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	6673,33	CPU-05	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 1.601,60
						TOTAL	R\$ 957.000,00
Importa o seguinte orçamento em:		R\$957:00,00	Novecentos e cinquenta e sete mil reais				





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – OBRA DE ARTE ESPECIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SUPERESTRUTURA- TRANSPOSIÇÕES MODULARES MISTAS							R\$ 144.731,26
1.1	TRANSPosição 8,00 X 4,50M							R\$ 144.731,26
1.1.1	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	88,89	SICRO	2408069	R\$ 3,47	R\$ 4,31	R\$ 383,12
1.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	m²	88,89	SINAPI	74064/001	R\$ 15,53	R\$ 19,29	R\$ 1.714,69
1.1.3	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE, DUAS DEMÃOS, PARA ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	88,89	SINAPI	79460	R\$ 37,56	R\$ 46,66	R\$ 4.147,61
1.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	4.792,30	SICRO	2408149	R\$ 11,77	R\$ 14,62	R\$ 70.063,43
1.1.5	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE STEEL DECK	m²	36,00	SINAPI	14170	R\$ 68,51	R\$ 85,11	R\$ 3.063,96
1.1.6	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO	kg	121,50	SICRO	407819	R\$ 7,26	R\$ 9,02	R\$ 1.095,93
1.1.7	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO	kg	260,82	SICRO	407820	R\$ 9,12	R\$ 11,33	R\$ 2.955,09
1.1.8	CONCRETAGEM TABULEIRO	und	8,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02		R\$ 595,63	R\$ 739,95	R\$ 5.919,60
1.1.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	7.209,56	SINAPI	72884	R\$ 0,82	R\$ 1,02	R\$ 7.353,75
1.1.10	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,95	SINAPI	84154	R\$ 104,61	R\$ 129,96	R\$ 1.812,94
1.1.11	PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS	und	2,00	SICRO	3806431	R\$ 6.449,56	R\$ 8.012,29	R\$ 16.024,58
1.1.12	MONTAGEM DAS ESTRUTURAS	und	8,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 07		R\$ 3.038,37	R\$ 3.774,57	R\$ 30.196,56
4.0	CABECEIRAS (INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS)							R\$ 77.625,17
4.1	CABECEIRA - H = 2,00M E L = 4,50M/C/ FUNDAÇÃO DIRETA: ANCORAGEM COM VERGALHÃO 25,00MM							R\$ 77.625,17

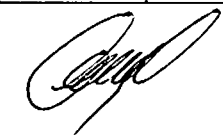


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA CPL
Folha: 
Rubrica: 

4.1.1	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	h	120,00	SINAPI	93415	R\$ 11,79	R\$ 14,65	R\$ 1.758,00
4.1.2	ANCORAGEM COM VERGALHÃO DE 25,00MM	und	100,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 05		R\$ 162,84	R\$ 202,30	R\$ 20.230,00
4.1.3	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m ²	20,28	SICRO	3108011	R\$ 138,09	R\$ 171,55	R\$ 3.479,03
4.1.4	CONCRETO FCK=25MPa	m ³	15,18	SICRO	1107896	R\$ 307,27	R\$ 381,72	R\$ 5.794,51
4.1.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m ³	15,18	SINAPI	74157/004	R\$ 80,68	R\$ 100,23	R\$ 1.521,49
4.1.6	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	1517,60	SICRO	407819	R\$ 7,26	R\$ 9,02	R\$ 13.688,75
4.1.7	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	30,35	SICRO	407820	R\$ 9,12	R\$ 11,33	R\$ 343,87
4.1.8	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	und	1975,68	SINAPI INSUMOS	34580	R\$ 4,40	R\$ 5,47	R\$ 10.806,97
4.1.9	ASSENTAMENTO DE BLOCOS	m ²	70,56	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 06		R\$ 45,10	R\$ 56,03	R\$ 3.953,48
4.1.10	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	360,00	SICRO	2408149	R\$ 11,77	R\$ 14,62	R\$ 5.263,20
4.1.11	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5	m ³	0,43	SICRO	1109622	R\$ 308,93	R\$ 383,78	R\$ 165,03
4.1.12	TIRANTES DE PROTENSÃO EM BARRAS DE AÇO 19MM - LIMITE DE ESCOAMENTO 70,30 KGF/MM ²	m	60,00	SICRO	5605926	R\$ 78,91	R\$ 98,03	R\$ 5.881,80
4.1.13	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	m	6,00	SINAPI INSUMOS	9813	R\$ 4,06	R\$ 5,04	R\$ 30,24
4.1.14	GEOGRELTA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER	m ²	60,00	SICRO	1516302	R\$ 63,17	R\$ 78,48	R\$ 4.708,80
5.0	MURETA DE PROTEÇÃO							R\$ 4.580,88
5.1	MURETA H=0,70							R\$ 4.580,88
5.1.1	MURETA EM CONCRETO ARMADO H=0,60M - FORNECIMENTO PRÉ-MOLDADO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO	Ml	8,00	SINAPI	98658	R\$ 460,93	R\$ 572,61	R\$ 4.580,88
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 226.937,31





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA CPL
Folha: 129
Rubrica: [assinatura]

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$	R\$ 226.937,31	Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos
--------------------------------------	----------------	--



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TRECHO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROCESSO N.º 021334/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 3.834,63
1.2	Placa individualizada da obra	m ²	12,50	CPU-01	R\$ 246,94	R\$ 306,77	R\$ 3.834,63
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 51.525,03
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m ³	3900,00	4016008	R\$ 2,41	R\$ 2,99	R\$ 11.661,00
2.2	Transp. Local c/ basc. 10 m ³ de material de jazida	tkm	31239,00	5914374	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 20.305,35
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m ²	11700,00	5501700	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 4.095,00
2.4	Reconformação da Plataforma	há	1,95	4915598	185,21	R\$ 230,09	R\$ 448,68
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	3900,00	5502978	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 15.015,00
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 62.596,04
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	2600,00	5502985	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 1.040,00
3.2	Expurgo de jazida	m ³	5850,00	5502986	R\$ 1,82	R\$ 2,26	R\$ 13.221,00
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m ²	3900,00	4016008	2,41	R\$ 2,99	R\$ 11.661,00
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	tkm	33321,60	5914374	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 21.659,04



3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	3900,00	5502978	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 15.015,00
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 624,00
4.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	2600,00	CPU-05	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 624,00
						TOTAL	R\$ 118.579,70
Importa o seguinte orçamento em:		R\$118.579,70	Cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos				



MEMÓRIA DE CÁLCULO – TRECHO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM
DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO I	SEDE A SANTA LUZIA	EXTENSÃO		3900,00	M		
EXTENSÃO TOTAL				3900,00			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		3900,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		4,45
DMT mat. Jazida - cascalho	=		4,45
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,60

SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa indicativa da obra						
	5,00	x		2,50	=	12,50	m ²
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
2.1	Escavação e carga de material de jazida						
	Volume extraído do quadro de cubação				=	3900,00	m ³
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m ³ de material de jazida						
	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Peso específico		Compra, Esc. e carga (t)	
	3900,00	x		1,50	=	5850,00	m ³



	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)			
	5850,00	x		4,45	=	26032,50	tkm
	Transporte			Empolamento			
	26032,50	x		1,20	=	31239,00	tkm
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m						
		Compriment o (m)		Largura (m)			
	Limpeza (m ²)	3900,00	x	3,00	=	11700,00	m ²
2.4	Reconformação da Plataforma						
		Compriment o (m)		Largura (m)			
		3900,00	x	5,00	=	1,95	há
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
				Volume extraído do quadro de cubação	=	3900,00	m³
3.0	SERVÇOS DE REVSTIMENTO PRIMÁRIO						
3.1	Limpeza superficial da área de jazida						
	Escavação						
	Área			Espessura da Sub- Base (m)		Volume (m ³)	
	19500,00	x		0,20	=	3900	m ³
	Volume (m ³)			Espessura (m)			
	3900	/		1,5	=	2600	m ³
3.2	Expurgo de material de jazida						
				Espessura (m)			
	Limpeza (m ²)			0,3	=	5850	m ³



3.3	Escavação e carga de material de jazida						
	Área		Espessura (m)				
	19500,00	x	0,20	=	3900	m ³	
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ - rodovia com revestimento primário						
	Escavação e carga (m ³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho		Empolamento
	3900	x	1,60	x	4,45	x	1,20
				=			33321,6 m ³
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
	Área		Espessura (m)				
	19500,00	x	0,20	=	3900,00	m ³	
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						
4.1	Corpo BDTC D=1,00 m						
		comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	0,00	und		
		Corpo de bueiro	=	0,00	m		
4.2	Boca BDTC D=1,00 m						
		nº de bueiros	=	6,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	0,00	und		
		Bocas	=	0,00	und		
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA CPL
Folha: 25
Rubrica: [assinatura]

5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
	Escavação		Espessura (m)				
	3900	/	1,5	=	2600	m ²	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - ~~MA~~ CPL

Folha: 026

Rubrica: [assinatura]

1. Informações Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20% Peso específico: 1,5 t/m³
Distância entre estacas: 20,0 Espessura: 0,20 m
Largura da plataforma: 5,00

TRECHO I 3900,00 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
J1 - TRECHO 02	516619.00 m E 9473031.00 m S	E	0,00	0,00	até	E	152	0,00	3040,00	3648	5472	5,6	0,780	34911,4
		E	152	0,00	até	E	305	10,00	3070,00	110520	165780	5,5	0,800	104441,0

DMT --
---> 4,45 Km



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TRECHO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
LIMA CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

SANTA LUZIA A SÃO JOSÉ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 105.082,92
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PROPRIA		R\$ 27.873,79	R\$ 27.873,79
1.2	Placa individualizada da obra	m ²	12,50	CPU-01	R\$ 246,94	R\$ 306,77	R\$ 3.834,63
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 11.997,12	R\$ 14.904,02	R\$ 14.904,02
1.4	Barracão de obras	m ²	24,00	CPU-03	R\$ 416,34	R\$ 517,22	R\$ 12.413,28
1.5	Administração local	mês	6,00	CPU-04	R\$ 6.179,02	R\$ 7.676,20	R\$ 46.057,20
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 68.426,77
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m ³	6110,00	4016008	R\$ 2,41	R\$ 2,99	R\$ 18.268,90
2.2	Transp. Local c/ basc. 10 m ³ de material de jazida	tkm	30024,54	5914374	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 19.515,95
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m ²	18330,00	5501700	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 6.415,50
2.4	Reconformação da Plataforma	há	3,06	4915598	185,21	R\$ 230,09	R\$ 702,92
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	6110,00	5502978	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 23.523,50
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 84.951,68
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	4073,33	5502985	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 1.629,33
3.2	Expurgo de jazida	m ³	9165,01	5502986	R\$ 1,82	R\$ 2,26	R\$ 20.712,93
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m ²	6110,00	4016008	2,41	R\$ 2,99	R\$ 18.268,90
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	tkm	32026,18	5914374	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 20.817,02



3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	6110,00	5502978	R\$ 3,10	R\$ 3,85	R\$ 23.523,50
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 125.106,72
4.1	Corpo BTTC D=1,00 m	m	36,00	0804292	R\$1.645,31	R\$ 2.043,97	R\$ 73.582,92
4.2	Boca BTTC D=1,00 m	und	12,00	0804441	R\$3.456,21	R\$ 4.293,65	R\$ 51.523,80
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 977,60
4.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	4073,33	CPU-05	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 977,60
						TOTAL	R\$ 384.545,69
	Importa o seguinte orçamento em:	R\$384.545,69	Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove reais				



MEMÓRIA DE CÁLCULO – TRECHO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
DE LIMA CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020
SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
TRECHO II	SANTA LUZIA A SÃO JOSÉ	EXTENSÃO	=	6110,00	M	
EXTENSÃO TOTAL				6110,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		6110,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		2,73
DMT mat. Jazida - cascalho	=		2,73
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,60

1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa indicativa da obra						
	5,00	x		2,50	=	12,50	m ²
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento				=	1,00	und
1.3	Barracão de obras						
	comprimento (m)			Largura (m)			
	6,00	x		4,00	=	24,00	m ²
1.4	Administração local				=	6,00	mês



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA CPL
Folha: 430
Rubrica: [assinatura]

2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
2.1	Escavação e carga de material de jazida						
	Volume extraído do quadro de cubação				=	6110,00	m³
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m³ de material de jazida						
	Compra, Esc. e Carga (m³)					Compra, Esc. e carga (t)	
	6110,00	x		1,50	=	9165,00	m³
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)			
	9165,00	x		2,73	=	25020,45	txkm
	Transporte			Empolament o			
	25020,45	x		1,20	=	30024,54	txkm
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m						
		Compriment o (m)		Largura (m)			
	Limpeza (m²)	6110,00	x	3,00	=	18330,00	m²
2.4	Reconformação da Plataforma						
		Compriment o (m)		Largura (m)			
		6110,00	x	5,00	=	3,06	há
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
						Volume extraído do quadro de cubação	
					=	6110,00	m³
3.0	SERVIÇOS DE REVSTIMENTO PRIMÁRIO						
3.1	Limpeza superficial da área de jazida						
	Escavação						



	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)		
	30550,00	x	0,20	=	6110	m³	
	Volume (m³)		Espessura (m)				
	6110	/	1,5	=	4073,33	m²	
3.2	Expurgo de material de jazida						
	Limpeza (m²)		Espessura (m)				
	30550,00	x	0,3	=	9165	m³	
3.3	Escavação e carga de material de jazida						
	Área		Espessura (m)				
	30550,00	x	0,20	=	6110	m³	
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário						
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho		Empolamento
	6110	x	1,60	x	2,73	x	1,20
				=			32026,18 m³
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
	Área		Espessura (m)				
	30550,00	x	0,20	=	6110,00	m³	
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						
4.1	Corpo BTTC D=1,00 m						
		comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	6,00	und		
		Corpo de bueiro	=	36,00	m		



4.2	Boca BTTC D=1,00 m						
		nº de bueiros	=	6,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	12,00	und		
		Bocas	=	12,00	und		
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
	Escavação		Espessura (m)				
	6110	/	1,5	=	4073,33	m ²	



1. Informações Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento : 20% Peso específico: 1,5 t/m³
Distância entre estacas: 20,0 Espessura: 0,20 m
Largura da plataforma: 5,00
TRECHO II 6110,00 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
		E	0,00	0,00	até	E	152	0,00						
J1 - TRECHO 01	516619.00 m E 9473031.00 m S	E	0,00	0,00	até	E	152	0,00	3040,00	3648	5472	5,6	0,500	33379,2
		E	152	0,00	até	E	305	10,00	3070,00	110520	165780	5,5	0,500	994680,0

DMT ----- > 2,73 Km



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO
JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL									
META	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) COM BDI	%	MENSAL					
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª
1.0	PROJETO EXECUTIVO	27.873,79	2,91	100%					
2.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS- MA.	929.126,21	97,09	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
	TOTAIS PARCIAIS	957.000,00		213.699,03	185.825,24	185.825,24	185.825,24	92.912,62	92.912,62
	TOTAIS ACUMULADOS			213.699,03	399.524,27	585.349,51	771.174,76	864.087,38	957.000,00
	TOTAL GERAL PLANILHA	957.000,00	100,00						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM
DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

ENCARGOS SOCIAIS:
116,66%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 108.917,54												R\$ 108.917,54
		100,00%	11,38%											11,38%
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 23.990,36		R\$ 23.990,36		R\$ 23.990,36		R\$ 23.990,36		R\$ 23.990,36				R\$ 119.951,82
		20,00%	2,51%	20,00%	2,51%	20,00%	2,51%	20,00%	2,51%	20,00%	2,51%			12,53%
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO			R\$ 29.509,54		R\$ 29.509,54		R\$ 29.509,54		R\$ 29.509,54		R\$ 29.509,54		R\$ 147.547,70
				20,00%	3,08%	20,00%	3,08%	20,00%	3,08%	20,00%	3,08%	20,00%	3,08%	15,42%
04	SERVIÇOS DE DRENAGEM			R\$ 25.021,34		R\$ 25.021,34		R\$ 25.021,34		R\$ 25.021,34		R\$ 25.021,34		R\$ 125.106,72
				20,00%	2,61%	20,00%	2,61%	20,00%	2,61%	20,00%	2,61%	20,00%	2,61%	13,07%
05	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS			R\$ 90.774,92		R\$ 90.774,92		R\$ 90.774,92		R\$ 90.774,92		R\$ 90.774,92		R\$ 453.874,62
				20,00%	9,49%	20,00%	9,49%	20,00%	9,49%	20,00%	9,49%	20,00%	9,49%	47,43%
06	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS											R\$ 1.601,60		R\$ 1.601,60
												100,00%	0,17%	0,17%
TOTAL		R\$ 132.907,90		R\$ 169.296,17		R\$ 169.296,17		R\$ 169.296,17		R\$ 169.296,17		R\$ 146.907,41		R\$ 957.000,00
		13,89%		17,69%		17,69%		17,69%		17,69%		15,35%		100,00%



COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura: 100%
Orçamento NÃO DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,25%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
5	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF)) \times (1+L)) / (1-I)$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC - MA, CPL
Folha: 033
Rubrica: [assinatura]

BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%



ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.
REFERÊNCIA: DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
PROCESSO N.º 021334/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,25	15,52
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,98	3,09
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,04	11,69
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,35	5,87
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,33
D	TOTAL	16,77	6,20
	TOTAL (A+B+C+D)	112,86	71,21



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XIV**

“PROJETO BÁSICO ”

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio CV nº. 8.319.00/2020 (SICONV nº 907092), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

“As Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas de BDI, Planilhas de Encargos Sociais, Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais elementos que compõem o PROJETO BÁSICO serão DISPONIBILIZADOS EM CD-R – MÍDIA ELETRÔNICA.”



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XV
"MINUTA DO CONTRATO"**

**CONTRATO Nº __/TP/004/2021.
PROC. ADM. Nº 051/2021.**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA
(...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio CV nº. 8.319.00/2020 (SICONV nº 907092), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, o qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público



e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.0062
PROJ. ATIVIDADE: 1.033 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 957.000,00

- Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 Valor não Reforçado

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de _____ (_____) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado nos autos do processo.

Cláusula sexta – Da execução e recebimento dos serviços:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Lima Campos-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto



básico da licitação Tomada de Preços nº 004/2021, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis:

- 6.1.1. A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para dar início às obras/serviços;
 - 6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de vigência contratual; e
 - 6.1.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 6.2. Os serviços serão recebidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Lima Campos especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIX do edital da Tomada de Preços nº 004/2021) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada;
 - 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XX do edital da Tomada de Preços nº 004/2021), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e
 - 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.
- 6.4. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor designado pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida



Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
 - 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. A primeira aferição/medição dos serviços somente será paga mediante apresentação das seguintes exigências:
 - a) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em duas vias;
 - b) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da



obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS;

- c) Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias; e
 - d) Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.
- 7.3. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.4. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.
- 7.5. Todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão n.º 964/2012-TCU-Plenário.
- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.9. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização.
- 7.10. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que ocorrerão mediante a apresentação das faturas



referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e o Concedente.

Cláusula oitava – Do regime de execução e das alterações:

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.
- 8.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.
- 8.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral



de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV na data inicial.

INF = IGPM/FGV na data final.

- 11.2. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente instrumento contratual. No entanto, na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice utilizados pela Administração Pública, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, mediante solicitação da CONTRATADA.
- 12.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da data-base da Planilha Orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 12.3. Os preços apresentados contratada serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice utilizados pela Administração Pública, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$



Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

12.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.8. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento; e
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
 - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários;
- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados;
- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Lima Campos, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos; e
- 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.



15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa; e
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das sanções administrativas:

17.1. Poderá ser aplicada a Contratada penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

17.4. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.5. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

17.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.



- 17.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 17.9. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada, quando for o caso.
- 17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.12. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.
- 17.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA no Diário Oficial do Município-DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Cláusula vigésima segunda – Do foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
.....
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF

nº _____

Nome: _____, CPF

nº _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XVI**

“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

A

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Convênio CV nº. 8.319.00/2020 (SICONV nº 907092), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): _____

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

PMLC-01A-EPL
Folha: 056
Rubrica: [assinatura]

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Eng. Civil responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
.....
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XVII**

“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021

Contrato nº: _____

Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório dos serviços: _____, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO XVIII**

“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº _____; Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____.
Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo dos serviços: _____, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____). O município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluída a execução dos serviços constantes na medição final apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF

nº _____

Nome: _____, CPF

nº _____




**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, possui 108 (cento e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 27 de maio de 2021.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021